



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita que tenha disponibilidade do objeto ora solicitado, e considerando ainda a garantia dos atendimentos nos serviços diversos na área de atendimento ao público e setor a ela ligado, referente a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médico, laboratorial e hospitalar destinados a secretaria municipal de saúde de Curuá/PA.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva o **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição destes materiais apresenta-se diante da necessidade, devido aumento das demandas de atendimento de pacientes, cujos profissionais da Saúde, precisam também estar preparados para prestar o atendimento com eficiência e dignidade, de acordo com os protocolos de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde.

A presente aquisição visa melhor qualidade dos serviços prestados nos postos municipais de Saúde de Curuá/PA, estruturando a base das equipes no atendimento à população. Nesse sentido, a referida aquisição visa melhor qualidade nos serviços prestados, realizando satisfatoriamente estes serviços, buscando assim o melhor desempenho dos profissionais da área e proporcionando aos usuários melhor atendimento e elevação da qualidade de vida moradores desta municipalidade.

4. TABELA DE QUANTITATIVO

ITEM	 DESCRIÇÃO DO MATERIAL	 UNIDADE	 QUANTIDADE
1.	BALANÇA PEDIÁTRICA	UNIDADE	5
2.	ESCADA DE 2 DEGRAUS	UNIDADE	14
3.	ESCADA MOR DE 5 DEGRAUS	UNIDADE	1
4.	MACA COM COLCHÃO	UNIDADE	4
5.	MACA GINECOLÓGICA, ARMAÇÃO EM TUBO ESMALTADO, COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO E SUPORTE PARA BALDE. DIMENSÕES: 1.80 M COMPRIMENTO X 0.53 M LARGURA X 0.86 M ALTURA.	UNIDADE	2
6.	BALANÇA DIGITAL ATÉ 200 KG	UNIDADE	1
7.	NEBULIZADOR	UNIDADE	4

8.	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS, ARMAÇÃO EM AÇO, PORTAS E PRATELEIRAS E LATERAIS EM VIDRO, FUNDO EM CHAPA METÁLICA, PINTURA BRANCA (PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ), DIMENSÕES; 160 CM X 60 CM X 40 CM. COR BRANCO	UNIDADE	6
9.	OTOSCÓPIO HALÓGENO COM MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, FUNCIONAMENTO À BATERIA OU PILHAS, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ	UNIDADE	3
10.	NEGATOSCÓPIO EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI, FRENTES DE ACRÍLICO LEITOSO, COM FIXAÇÃO DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO POR LED, MEDINDO 47X38X9CM, BIVOLT	UNIDADE	1
11.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM COPO DOSADOR, BANDEJAS E SUPORTE, BIVOLT	UNIDADE	1
12.	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO)	UNIDADE	4
13.	COLCHONETE PARA MACA	UNIDADE	15
14.	CUBA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINA	UNIDADE	4
15.	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EMBUTIDO 15L	UNIDADE	12
16.	TERMÔMETRO À LASER	UNIDADE	5
17.	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNIDADE	5
18.	DESINTEGRADOR DE AGULHA	UNIDADE	6
19.	ELETROCARDIOGRÁFICO	UNIDADE	1
20.	ESTUFA PEQUENA DE ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	3
21.	DETECTOR FETAL (SONAR)	UNIDADE	3
22.	MICROSCÓPIO	UNIDADE	1
23.	BALANÇA CANGURU	UNIDADE	34
24.	BALANÇA DIGITAL, VIDRO TEMPERADO, QUADRADO, CAPACIDADE 1890 KG, MODELO DE CR2032, ESPESSURA DO VIDRO DE 3MM, REAJUSTE EMBAIXO DA PEÇA.	UNIDADE	40
25.	CARRINHO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA TODO EM INOX, COM RODÍZIOS, COM 2 PRATELEIRAS	UNIDADE	3
26.	CARRO DE EMERGÊNCIA-SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SORO CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, 4 TOMADAS ELÉTRICA TIPO FILTRO DE LINHA, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS	UNIDADE	1
27.	TAMBOR GRANDE DE ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	1

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei 8.666/93, atualizada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



5.2 - Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 - Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte e demais decretos vigentes

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os aparelhos, equipamentos e utensílios em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Curuá/PA, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do gênero, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a entrega do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMC)

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O fornecimento dos aparelhos, equipamentos e utensílios serão imediatos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Curuá/PA.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Curuá e/ou Controle Interno. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na PMC, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os matérias de expediente e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Municipal de Curuá/PA elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo do produto adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 12.095.721/0001-01



9. DAS PENALIDADES

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirara nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

11. PAGAMENTO.

11.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES GERAIS.

12.2 Os Objetos cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.

12.3 Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.

12.4 O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos objetos.

Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Curuá/PA, 18 de agosto de 2021

Christiane Alessandra Lopes de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde de Curuá/PA